

PROJETO DE LEI Nº. 279/2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2340/2010

**“DA NOVA REDAÇÃO AOS § 3º E 4º DO
ARTIGO 11, RETIFICA O ARTIGO 12 DA LEI Nº
1.914/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 11 da Lei nº 1.914/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – Os valores recebidos pelo município dos discordantes após o lançamento da contribuição de melhoria serão registrados e contabilizados em conta específica pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração do Município e serão repassados às empresas credenciadas em espécie, materiais ou prestação de serviços a critério da administração pública, descontando a importância equivalente a 10% (dez por cento) decorrente da taxa de administração.

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 11 da Lei nº 1.914/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Promovido o lançamento da contribuição de melhoria e após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da contribuição de melhoria dos discordantes, será repassada em espécie, materiais ou prestação de serviços até o montante devido à empresa credenciada, na forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º Retifica-se o artigo 12 da Lei nº 1.914/2007, na parte em que diz “de que trata o artigo 12”, leia-se de que trata o artigo 11.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, 24 de maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal